



GOVERNO DO
AMAZONAS
A FORÇA DA NOSSA GENTE



CARTILHA DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE

DA FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS – FUNTEC

MANAUS-AM 2023

gabinete@tvencontrodasaguas.am.gov.br
www.tvencontrodasaguas.com.br
youtube.com/tvencontrodasaguas
facebook.com/sistemaencontrodasaguas

Av. Barcelos, 524 - Centro
Manaus - AM, 69025-280
CNPJ: 84.664.796/0001-77
Tel.: (92) 3215-2103/2104



**SISTEMA
ENCONTRO DAS ÁGUAS**
O Amazonas é Brasil!

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO

Governador do Estado

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Vice-Governador do Estado

LÚCIA CORDEIRO PEREIRA

Diretora-Presidente

HENRIQUE CAMARGO DA SILVA

Diretor Técnico

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA

Diretora Administrativa Financeira

LIZELANNE GUIMARÃES PINHEIRO ROCHA

Diretora de Produção e Programação

KERINE MARIA FREITAS PINHEIRO

Procuradora Jurídica

O QUE VAMOS ABORDAR?

• **Apresentação e objetivos da Cartilha**

- Conceito de Governança
- Sistema de Governança
- Diretrizes e princípios da Governança
- Pilares e mecanismos da Governança
- Importância e atuação da Governança e Gestão
- Construção de um modelo de Governança
- O que é Compliance
- 6 Benefícios do Compliance Público
- Riscos de Integridade
- Programa de Integridade
- Principais objetivos de um programa de integridade
- 5 Eixos do programa de integridade
- Como implantar a governança e compliance no órgão

GOVERNANÇA, MUITO PRAZER!

A Governança tem origem na iniciativa privada com objetivo resolver o conflito de agência entre os acionistas e os seus gestores. Com a busca da profissionalização das empresas, ao longo dos anos acionistas e gestores se tornaram pessoas diferentes, com intuito de impedir a ocorrência do choque de entendimento do que seria melhor para a empresa, tendo em vista os proprietários do capital não serem simultaneamente os gestores.

O conceito de governança, muito utilizado também para a administração pública, vem tendo um papel fundamental quando tratamos da necessidade de alinhamento na atuação dos órgãos e entidades para o alcance dos resultados esperados. No caminho que percorrido entre o mundo que queremos viver e o mundo em que vivemos, encontramos as políticas públicas, que por meio de uma boa gestão e focada no interesse comum do cidadão, podem determinar os caminhos para o alcance dos objetivos.

Segundo a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OECD, 1999), a governança corporativa é definida como o conjunto de relações entre a administração de uma empresa, seu conselho de administração, seus acionistas e partes interessadas. Ela

procura criar um conjunto eficiente de mecanismos a fim de assegurar que o comportamento do executivo seja alinhado com os interesses dos acionistas. Em se tratando da Administração Pública o contribuinte anseia pela recepção de serviços de excelência, proporcionado por servidores comprometidos com os padrões de qualidade e produtividade. Os contribuintes são responsáveis pelo capital do Governo para que ele possa produzir bens e serviços de interesse coletivo.

DIRETRIZES DA GOVERNANÇA

- Buscar resultados para a sociedade, propondo soluções tempestivas e inovadoras;
- Promover a desburocratização, a racionalização administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos;
- Monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas públicas;
- Articular instituições e coordenar processos para melhorar a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público;
- Incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração;
- Manter processo decisório orientado pelas evidências;
- Implementar controles internos fundamentados na

gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção e correção prévia;

- Promover a tomada de decisão levando em consideração a avaliação dos ambientes interno e externo da organização e dos diferentes interesses da sociedade;
- Promover a participação social por meio de comunicação aberta e transparente das atividades do órgão de maneira a fortalecer o acesso público informação.

PRINCÍPIOS DA GOVERNANÇA



Responsabilidade

Os agentes de governança devem zelar pela sustentabilidade das organizações, visando a sua longevidade, incorporando considerações de ordem social e ambiental na definição dos negócios e operações.



Integridade

Alinhamento consistente e adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público.



Capacidade de Resposta

Representa a competência de uma instituição em atender de forma eficiente e eficaz às necessidades dos cidadãos, inclusive antevendo interesses e antecipando aspirações.





Transparência

É dever de todo ente público informar a população com clareza, e em tempo real, como gasta o dinheiro público e prestar contas dos seus atos dando publicidade.



Prestação de Contas

Os agentes de governança devem prestar contas de sua atuação, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões.





Confiabilidade

Capacidade das instituições de minimizar as incertezas para os cidadãos nos ambientes econômico, social e político.

VAMOS FALAR DOS PILARES DA GOVERNANÇA?

A implementação da governança na gestão pública precisa ter como base alguns pilares. Isso ajudará a tornar o processo mais confiável e aderente às boas práticas do setor público. Confira a seguir os pilares da governança na gestão pública e como cada um deles atua nesse setor.





É preciso atuar de maneira transparente não só nas ações desempenhadas no dia a dia, mas também, na obtenção dos resultados.

A ampliação do acesso a informações a respeito da gestão pública deu origem a uma série de portais ligados ao governo em que são divulgados dados de interesse público.



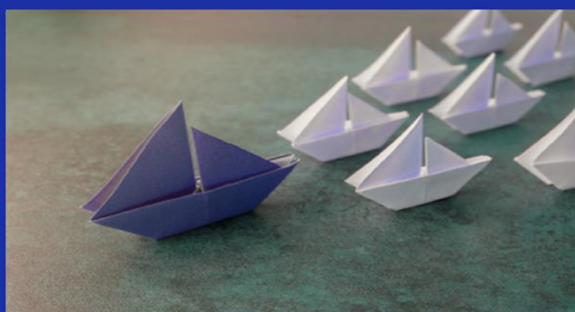
Podemos dizer que o acesso à informação é um direito, responsável direto por trazer ao cidadão conhecimento suficiente para que ele participe de maneira mais ativa das políticas públicas sociais. Esse acesso também ajuda a garantir mais proteção aos direitos humanos.





Accountability é outro pilar da governança pública que merece atenção. Podemos defini-la como controle, fiscalização e prestação de contas. Ela ajuda a alcançar os resultados esperados após um planejamento na gestão pública eficiente.

MECANISMOS DA GOVERNANÇA



Liderança

Práticas comportamentais, buscando ter profissionais íntegros, responsáveis, capacitados e motivados. Liderando os processos de trabalho



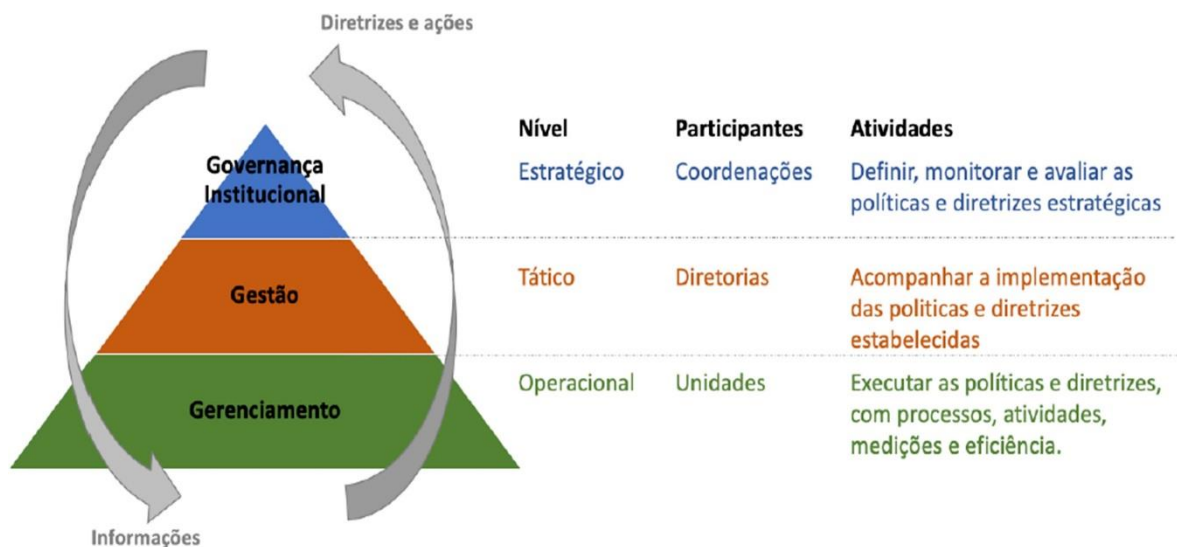


Estratégia

Estabelecer uma política de gestão que se concentre em alinhar as operações e a estratégia, permitindo alcançar melhores resultados.

NIVEIS DE ATUAÇÃO DA GOVERNANÇA E DA GESTÃO

A Gestão é inerente e integrada aos processos organizacionais, sendo responsável pelo planejamento, execução, controle e ação, enfim, pelo manejo dos recursos e poderes colocados à disposição de órgãos e entidades para a consecução de seus objetivos. A Governança provê direcionamento, monitoramento, supervisão e avaliação da prática da gestão, com vistas ao atendimento das necessidades e expectativas dos cidadãos e demais partes interessadas.



ROTEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE MODELO DE GOVERNANÇA

- Adoção de um modelo de governança;
- Definição de uma estrutura de suporte;
- Definição de um conjunto de boas práticas aplicáveis ao contexto organizacional;
- Escolha de um conjunto de itens de controle;
- Aplicação do modelo definido, com criação de formulário com base em itens construídos;
- Análise das respostas e da situação do órgão, após a aplicação do formulário;
- Definição do nível onde se quer chegar;
- Elaboração de um plano de melhoria organizacional;
- Realizar novo ciclo para comparar a situação atual com a passada.

COMPLIANCE

Antes de falar em compliance precisamos dar



destaque à Lei nº 12.846/2013, mais conhecida como a Lei Anticorrupção. Fruto das imensas manifestações em todo o país pelo combate à corrupção e à imoralidade administrativa, essa nova legislação entrou na mira de atos contra a Administração pública, nacional ou estrangeira.

Ao prever a responsabilização e estabelecer pesadas multas à pessoa jurídica por atos de corrupção praticados por terceiro que atue em seu nome, a lei acabou por valorizar os controles internos nas empresas e no setor público, estimulando a criação dessas áreas de controle de mecanismos capazes de conscientizar todos os seus colaboradores acerca dos prejuízos advindos da prática de atos que se desviam da integridade e da ética.

Dessa forma, a Lei Anticorrupção incentivou, ainda que indiretamente, a adoção de políticas de compliance e controle interno.

MAS AFINAL, O QUE É "COMPLIANCE"?

O vocábulo inglês "compliance" pode ser definido como "a prática de obedecer a regras feitas ou ordens dadas por autoridades". No contexto da Administração Pública, o termo refere-se ao cumprimento de leis e normas em vigor e ao alinhamento com as políticas de gestão e controles internos e externos, para que se esteja em conformidade com o arcabouço e ambiente regulatórios.

Em outras palavras, trata-se de um conjunto de práticas adotadas que visam reduzir riscos de penalidades por



irregularidades cometidas, além de assegurar a idoneidade e a boa imagem do órgão perante a sociedade. Tais práticas devem ocorrer de forma espontânea e estar inseridas na cultura organizacional, no intuito de se tornarem práticas disseminadas, adotadas tanto pela alta administração quanto pelos gestores mais abaixo na hierarquia do órgão.



Nesse sentido, podemos entender o compliance como um conjunto de mecanismos internos de controle e gestão que visam à prevenção, detecção e combate a qualquer tipo de ilegalidade ou irregularidade em apoio à boa governança, assegurando valores e normas de conduta.

VOCÊ SABIA QUE O COMPLIANCE ESTÁ INSERIDO NO SETOR PÚBLICO?

O Compliance público foi definido como sendo um alinhamento e adesão a valores, princípios e normas



para sustentar e priorizar o interesse público em relação ao interesse privado no setor público.

O Compliance dentro do órgão público visa assegurar, em conjunto com as demais áreas, a adequação, o fortalecimento e o funcionamento do Sistema de Controles Internos da Administração, procurando mitigar os riscos de acordo com a complexidade de seus atos administrativos, bem como, disseminar uma cultura de controles internos para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos existentes.

6 BENEFÍCIOS DO COMPLIANCE PÚBLICO



1	Estimular uma cultura organizacional com ênfase em padrões éticos, morais e normativos elevados;
2	Aumento da segurança jurídica para o gestor público;
3	Elaboração de procedimentos que garantam maior probidade e diminuição da subjetividade na Administração Pública;
4	Promoção e desenvolvimento do servidor público para o aperfeiçoamento dos atendimentos aos cidadãos do DF;
5	Geração de valor público para os serviços de governo;
6	Melhoria da imagem do órgão perante a população.

RISCOS DE INTEGRIDADE

Quando se fala em risco, muitas definições passam por nossa mente. Um dos conceitos mais difundidos na Administração Pública define o risco como o efeito da incerteza nos objetivos (ISO 31000:2018).

Ao se tratar de risco de integridade pública, precisamos nos perguntar: quais causas e potenciais eventos em minhas atitudes ou atividades, como agente público, podem prejudicar a entrega à população de serviços de qualidade e com efetividade? Essa é uma reflexão importante que contribui para a identificação de riscos que podem impactar objetivos, atribuições e a missão institucional.

São exemplos de riscos de integridade pública: desvios éticos e de conduta, irregularidades, fraudes e corrupção.

A gestão de riscos é um componente essencial para a boa governança no setor público; ela promove a integridade e previne a improbidade. O sucesso de sua implementação resulta em melhorias na qualidade dos serviços públicos e na eficácia das políticas públicas.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

É um conjunto de mecanismos criados para atuar na prevenção, detecção e combate à prática de atos lesivos ou de corrupção, bem como para promover a implantação de princípios éticos, códigos de conduta e adoção de políticas e procedimentos de integridade, com vistas a criar um ambiente institucional íntegro e prevenir o envolvimento dos servidores públicos em atos lesivos.

Nesse sentido, o programa permite a utilização de vários instrumentos de gestão e controle para promover a integridade e a conformidade dentro do órgão, e zelar pelo cumprimento de leis, normas, políticas e

diretrizes internas e de demais regulamentos aplicáveis à sua atividade.

AFINAL, O QUE SE BUSCA COM O PROGRAMA DE INTEGRIDADE?

Busca-se alinhar expressão moral do comportamento humano com os princípios, valores e normas éticas da organização e a motivação para adesão das pessoas às propostas organizacionais.

PRINCIPAIS OBJETIVOS DE UM PROGRAMA DE INTEGRIDADE

- 1) Incorporar princípios e valores institucionais;
- 2) Fomentar uma cultura de integridade, de transparência e de observância às regras estabelecidas na legislação, para evitar as irregularidades e as fraudes que possam ocorrer;
- 3) Conscientizar sobre situações que podem expor o órgão a riscos para a integridade, organizando e planejando ações para mitigá-los;
- 4) Participação dos trabalhadores no desenvolvimento de clima organizacional ético para o cumprimento dos objetivos da instituição;
- 5) Estruturar um sistema de gestão da integridade com diretrizes e requisitos de comportamento;
- 6) Oferecer direcionamento para estabelecer e revisar as ações relativas à integridade;
- 7) Verificar a eficácia do gerenciamento dos riscos



- para a integridade e para a gestão;
- 8) Produzir informações íntegras, confiáveis e tempestivas para as tomadas de decisão, o
 - 9) cumprimento de obrigações de transparência e a prestação de contas;
 - 10) Assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis ao órgão.

OS 5 EIXOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE





COMO IMPLANTAR A GOVERNANÇA E COMPLIANCE NO ÓRGÃO?



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, estar em compliance traduz o dever de achar-se em conformidade e de fazer cumprir leis, regulamentos e diretrizes, em geral, com o objetivo de mitigar a corrupção e a fraude na gestão dos recursos públicos, de forma a aprimorar a consecução das políticas públicas e gerar economia aos cofres públicos. A Lei 12.846/2013 é a primeira lei nacional voltada exclusivamente para o combate a atos de corrupção, imputando responsabilização objetiva à pessoa jurídica pela prática de atos ilícitos contra a administração pública.

Com efeito, o objetivo principal cingia-se em examinar a relevância do compliance, ao demonstrar a importância da implementação dos programas de integridade e de seus mecanismos de conformidade nas organizações públicas, com atuação na mitigação da corrupção e da fraude na gestão dos recursos públicos, especialmente a sua aplicação na FUNTEC.

É possível perceber que o Programa de Compliance é um sistema de proteção para a administração na gestão do recurso público, de modo a garantir que esse dinheiro seja bem aplicado e traga benefícios para o cidadão. O programa se fundamenta em quatro eixos principais: (1) a gestão da ética, (2) a transparência, (3) a responsabilização e (4) a gestão de riscos, de modo a evitar, detectar e tratar eventuais desvios, garantindo a boa execução das políticas públicas.

Ademais, demonstrou-se, também, que compliance significa agir de acordo com uma regra, um pedido,

um comando. Assim, estar em compliance traduz o dever de achar-se em conformidade e de fazer cumprir leis, regulamentos e diretrizes, em geral, com o objetivo de mitigar a corrupção e a fraude na gestão dos recursos públicos, de forma a aprimorar a consecução das políticas públicas e gerar economia aos cofres públicos.

É possível notar ainda que, além do plano internacional, a legislação brasileira produziu muitas normas que trataram de corrupção, de uma forma ou de outra, mas, sem dúvida, o divisor de águas no tema se deu com a Lei Anticorrupção. Em síntese, foi visto que esse diploma normativo regula a responsabilidade civil e administrativa das pessoas jurídicas por atos lesivos à Administração Pública, bem como prevê benefícios na aplicação de sanções para as empresas que adotem programas de compliance e congêneres, como mecanismos de auditorias, incentivo à denúncia e aplicação de códigos de conduta e ética.

Quanto ao compliance, especificamente, concluiu-se que a previsão na lei tem grande potencial para consolidar a cultura da prevenção no País, incentivando as empresas brasileiras e instituições públicas a investir em políticas de controle interno para o cumprimento de normas e regulamentos, a fim de mitigar riscos, evitando, assim, o comprometimento da instituição com condutas ilícitas, bem como fortalecendo a imagem perante a sociedade em geral.

À guisa de conclusão propõe não somente a criação de programas de integridade direcionado a determinada pasta governamental, mas também a criação de uma Secretaria de Governança, Risco e Compliance, para

tratar em específico de todas as demandas surgidas nos setores espalhados nos órgãos subordinados ao Poder Executivo do Estado, até para evitando-se que os recursos destinados sejam utilizados em demandas alheias à sua destinação orçamentária, e com isso aprofundar mais quando implementado de fato, garantindo com isso o zelo pelo investimento público e disseminando corretamente nas políticas públicas do Estado.

Por fim, é importante que o tema do Compliance não caia no esquecimento nem se torne “senso comum” como ocorreu com outros também de grande relevância como por exemplo a governança e a sustentabilidade, e tenha de fato um efetivo papel no combate a corrupção e possa ajudar as instituições a levar serviços e direitos a quem realmente precisa que é o cidadão.